



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1756 - 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

DECRETOS

DECRETO Nº 3040 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.807/2025, que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) no Município de Guapimirim, estabelece diretrizes para o credenciamento, operação, padronização dos veículos, fixação dos pontos e demais providências correlatas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.807, de 2025, que atualiza e disciplina o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) no Município de Guapimirim;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução, o controle e a fiscalização do referido serviço, garantindo eficiência, segurança, transparência e padronização na prestação ao usuário;
CONSIDERANDO a importância de assegurar condições adequadas de trabalho aos permissionários e de modernizar a gestão do sistema municipal de transporte individual;

DECRETA:

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SETRAN, por meio do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, o gerenciamento, controle, credenciamento e fiscalização dos serviços de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.807/2025 e o presente Decreto.

§1º O transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) constitui serviço de utilidade pública, regido por este Decreto e demais normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

§2º O serviço será prestado exclusivamente por pessoa física, profissional autônoma, previamente cadastrada e autorizada pelo Departamento Municipal de Trânsito, na condição de permissionária, sem qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes pontos de estacionamento de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) com a respectiva numeração de vagas:

PONTO Nº 01 – Praça da Emancipação - (5 vagas);

PONTO Nº 02 – Avenida Dedo de Deus, próximo ao nº 179 (2 vagas);

PONTO Nº 03 – Estrada Rio Friburgo, próximo ao nº 277 (6 vagas);

PONTO Nº 04 – Praça Paulo Terra (2 vagas);

PONTO Nº 05 – Rua Antônio Dias Guerra, próximo ao nº 46, Centro de Imagens (2 vagas);

PONTO Nº 06 – Rua Professor Rocha Faria, próximo ao nº 35 (2 vagas);

PONTO Nº 07 – Rua Oswaldo Cruz, próximo ao Hospital Municipal José Rabelo de Mello (3 vagas);

PONTO Nº 08 – Estrada da Barreira, próximo ao Poço da Laje (2 vagas);

PONTO Nº 09 – Praça Agnaldo Pereira (2 vagas);

PONTO Nº 10 – Praça Jardim da Cotia (2 vagas);

PONTO Nº 11 – Praça Breno Lemos de Araújo - Vila Olímpia (2 vagas);

PONTO Nº 12 – Praça Ver. Antônio Cesar Dos Santos - Vale das Pedrinhas (2 vagas);

PONTO Nº 13 – Praça Castilho (Praça das Árvores), Caneca Fina (2 vagas);

PONTO Nº 14 – Rua João Ferreira de Abreu, próximo a esquina com Av. Dedo de Deus (6 vagas);

PONTO Nº 15 – Avenida Dedo de Deus próximo ao nº 1365, Centro comercial (2 vagas).

Parágrafo único. As vagas deverão estar devidamente sinalizadas e identificadas, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação expedida pelo DEMUTRAN.

Art. 3º - Toda pessoa portadora do “Termo de Autorização da Autonomia” deverá manter seu cadastro atualizado junto ao Departamento Municipal de Trânsito órgão

da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sob pena de cancelamento, apresentando os documentos seguintes:

I - Carteira de habilitação com atividade remunerada;

II - Certificado do Registro do Veículo - CRV, comprovando a propriedade e do seguro obrigatório de responsabilidade civil e o respectivo pagamento;

III – Atestado de Saúde emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM;

IV – Inscrição como autônomo perante o INSS ou cadastro de Microempreendedor Individual - MEI;

V – 02 (duas) fotografias 3x4;

VI - Certidão Negativa Criminal nas esferas Federal e Estadual;

VII - Ficha técnica do veículo informando a capacidade do porta-malas em litros.

VIII - Comprovante de residência no Município de Guapimirim;

§1º O permissionário que não apresentar a documentação no prazo previsto terá suspensão sua autorização até a regularização da situação cadastral.

§2º A atualização cadastral será realizada anualmente, em data definida por ato da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 4º - Os novos requerimentos de autorização para exploração do serviço deverão ser protocolados junto ao DEMUTRAN órgão da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, instruídos com a documentação exigida em edital próprio e observando-se o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Deverá ser garantido o percentual mínimo de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a legislação municipal e federal em vigor.

Art. 5º - O Termo de Autorização da Autonomia constitui documento oficial de porte obrigatório no interior do veículo, devendo permanecer em local visível durante a prestação do serviço.

Parágrafo único. O modelo do Termo de Autorização da Autonomia constará do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º - A identidade visual dos veículos de aluguel na modalidade táxi seguirá o padrão instituído pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O permissionário é responsável pela confecção e manutenção da padronização, devendo o veículo permanecer em perfeito estado de conservação e limpeza.

Art. 7º - As infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1.807/2025 serão punidas de acordo com a Tabela de Sanções constante do Anexo III deste Decreto, tendo como indexador a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro – UFIR/RJ, ou outro índice que venha a substituí-la.

Art. 8º - Os permissionários deverão observar as normas de trânsito, manter comportamento ético e urbano, zelar pela higiene e conservação do veículo e respeitar as determinações da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sob pena das sanções legais e regulamentares cabíveis.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito poderá disciplinar procedimentos, padronizações, processos de credenciamento, fiscalização e demais aspectos operacionais necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.211/2022.

Guapimirim, 14 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA MUNICIPAL

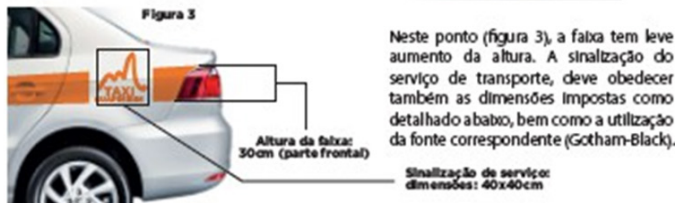
ANEXO I

MODELO DE PADRONIZAÇÃO DOS VEICULOS MODALIDADE TAXI

APRESENTAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL | FROTA DE TAXI

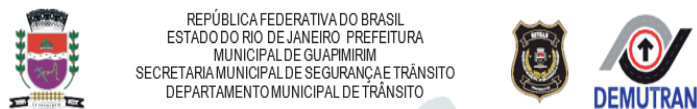
Considerando o destaque necessário, de fácil visualização e identificação, que ao mesmo tempo, deve estar em harmonia com a limpeza visual, apresentamos a identidade veicular proposta pela Secretaria de Comunicação Social.

A cor sugerida (laranja) por ser uma variação de tom quente, é de grande contraste, não se chocando com o levantamento realizado com nenhuma frota empresarial regional, além de outras vantagens.



ANEXO II

MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTONOMIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nº:

PONTO:



Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.807 de 11 de novembro de 2025,

O Sr. (a) _____

Identidade nº _____ Órgão expedidor _____

CPF _____ CNH nº _____ Cat _____

Inscrição no CNPJ (MEI) AUTÔNOMO _____

Residência: _____ - Guapimirim / RJ

Fica Autorizado a explorar o serviço de TÁXI como TAXISTA AUTORIZADO, o (a) _____,

dentro dos limites do município tendo como base o PONTO _____

nos termos da Lei e com utilização deste veículo nas seguintes especificações:

Nº CHASSI	COR	ANO FABRICAÇÃO
COMBUSTIVEL	PLACA	CAPACIDADE
MARCA/MODELO	RENAVAM	
PROPRIETÁRIO	DATA DE EXPEDIÇÃO	03/11/2025

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO

ANEXO III

TABELA PARA PARÂMETRO DAS SANÇÕES

INFRAÇÃO	MÍNIMA	MÁXIMA
LEVE	30 a 100 UFIR-RJ	101 a 200 UFIR-RJ
MÉDIA	50 a 200 UFIR-RJ	201 a 1000 UFIR-RJ
GRAVE	70 a 1000 UFIR-RJ	1001 a 5000 UFIR-RJ
GRAVÍSSIMA	500 a 5000 UFIR-RJ	5001 a 15000 UFIR-RJ

DECRETO Nº 3041 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.36	06.181.0011.2.003	702	33.90.39	1.704.99	20.400,00
02.56	06.182.0017.1.159	869	44.90.52	1.704.99	40.000,00
02.06	04.122.0010.2.003	130	33.90.39	1.700.99	5.000,00
02.06	04.122.0010.2.003	130	33.90.39	1.704.99	300,00
TOTAL					65.700,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.36	06.182.0017.2.038	711	33.90.39	1.704.99	19.000,00
02.36	06.181.0011.2.003	701	33.90.30	1.704.99	1.400,00
02.02	04.122.0010.1.002	61	44.90.52	1.704.99	40.000,00
02.06	15.451.0004.1.007	147	44.90.51	1.700.99	5.000,00
02.06	15.451.0004.1.007	147	44.90.51	1.704.99	300,00
TOTAL					65.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 14 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO Nº 3042 DE 14 DE NOVEMBO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.717 – LOA/2025; Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2025 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2024; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento dos órgãos relacionados abaixo, para o exercício de 2025, resultante de Superávit verificado em 31/12/2024, na fonte de recurso conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.37	13.392.0036.2.156	722	33.90.39	2.704.99	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 14 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS N° 820 - CANTAGALO
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2024
1.749.00	Outras Vinculações de Transferências	22.495.800,50	118.146.795,63	113.515.683,16	27.126.822,97
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	11.941.057,41	249.474.938,47	254.348.725,87	16.814.844,01
	06 POUPIANÇA - ART. 7º-VI-B	10.757,12	10.757,12	384,15	384,15
	07 CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB) - ART. 7º-VI-A	10.522.487,26	11.828.322,01	11.613.885,90	10.308.931,15
2.749.00	Outras Vinculações de Transferências	71.342.824,82	53.700.927,19	108.452.177,71	16.591.574,30
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	71.342.824,82	139.350.799,81	83.282.957,42	15.274.962,43
	06 POUPIANÇA - ART. 7º-VI-B	0,00	0,00	10.757,12	10.757,12
	07 CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB) - ART. 7º-VI-A	0,00	10.522.487,26	11.828.322,01	1.305.854,75
TOTAL		21.498,71	171.847.632,82	221.967.860,87	3.582,86
TOTAL APLICAÇÃO		83.817.126,61	411.187.304,67	381.084.992,47	43.714.814,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS N° 820 - CANTAGALO
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2024

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Fonte	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit / Déficit
Descrição	Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
1.749.00	27.152.290,93	104.757.086,42	68.907.583,52	21.508.087,03
Outras Vinculações de Transferências	3.971.354,65	0,00	1.672.849,25	
2.749.00	16.591.574,30	0,00	38.947.940,97	13.590.396,58
Outras Vinculações de Transferências	2.988.942,72	0,00	2.235,00	
PRECATÓRIO ESPECIAL				1.288.292,85
TOTAL GERAL	43.743.865,23	104.757.086,42	105.855.594,49	36.386.776,46
	6.970.297,37	0,00	1.675.084,25	

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 5699/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **KLAINER COMERCIAL LTDA**.

OBJETO: Prorrogação de período de vigência, ao contrato nº **105/2024**, a partir do dia 16 de outubro de 2025.

VALOR: O valor para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em Mão de obra: **R\$ 272.292,66** e estimado de tabela **R\$ 200.000,00**, totalizando valor de **R\$ 472.292,66** (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	RED	FONTE
08.244.0012.2.171	3390.39.00	447	2.665.99
08.244.0041.2.140	3390.30.00	464	2.704.99
08.244.0039.2.175	3390.30.00	458	1.660.07
08.244.0012.2.171	3390.30.00	445	2.661.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Telma Couto Alves

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 15 de outubro de 2025.

TELMA COUTO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6742/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM-RJ por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO, e a Empresa RIOFAZ SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Caçambas Estacionárias com capacidade de 5m³.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

VALOR: R\$ 75.862,05 (Setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 59.

Guapimirim, 10 novembro de 2025.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
 Fábio Rangel Maceira
 Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação



ERRATA

ERRATA: DECRETO Nº 3028 de 17 de outubro de 2025, publicado no diário eletrônico nº 1737, página 02, no dia de 17 de outubro de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º - ...:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão	Programa de Trabalho	REDUZIDO	Elemento de Despesa	FONTE	Valor
02.27	04.122.0010.2.003	535	33.90.36	1.704.99	7.310,00
02.37	04.122.0010.2.003	536	33.90.39	2.704.99	17.000,00

Leia se:

Art. 1º - ...:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão	Programa de Trabalho	REDUZIDO	Elemento de Despesa	FONTE	Valor
02.27	04.122.0010.2.003	535	33.90.36	2.704.99	7.310,00
02.27	04.122.0010.2.003	536	33.90.39	2.704.99	17.000,00

Onde se lê:

Art. 2º - ...:

REDUÇÃO:

Órgão	Programa de Trabalho	REDUZIDO	Elemento de Despesa	FONTE	Valor
02.04	12.361.0010.2.010	184	31.90.91	1.500.94	500,00
02.08	12.361.0015.2.137	198	33.90.39	1.550.00	600.000,00
02.07	10.122.0010.2.010	752	33.90.49	1.501.99	3.000,00

Leia se:

Art. 2º - ...:

REDUÇÃO:

Órgão	Programa de Trabalho	REDUZIDO	Elemento de Despesa	FONTE	Valor
02.08	12.361.0015.2.015	184	31.90.91	1.500.94	500,00
02.08	12.361.0015.2.137	198	33.90.30	1.550.00	600.000,00
02.07	10.122.0010.2.010	752	33.90.48	1.501.99	3.000,00

Guapimirim, 14 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1336 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Destituir a Servidora FABRICIA XAVIER VIDAL DINIZ, matrícula nº 1368389-12, como integrante da COMISSÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Guapimirim, 14 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1337 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **DANILO CARVALHO DIAS**, do cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC.1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2025.

Guapimirim, 14 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1338 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar as Servidoras, abaixo relacionadas, como Fiscais do Contrato nº 12/2025 teor do processo administrativo nº 145/2025, objeto de contratação da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível para o Gabinete da Prefeita:

- Vanessa Oliveira Rocha Caldeira – matrícula nº 1371390-12;
- Cristiane Borges de Azevedo Sá – matrícula nº 16888-11.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Guapimirim, 14 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 1339 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMSPOC nº 274/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos relacionados ao tombamento de um ponto de ônibus sobre um veículo particular, conforme registrado no corpo do Processo Administrativo nº 9648/2024, ocorrido em 21 de outubro de 2024, a fim de assegurar a transparência, a imparcialidade e a legalidade dos fatos a serem apurados. Para tanto, designo os Servidores, relacionados no quadro abaixo, para compor a referida COMISSÃO:

Função na Comissão	Nome Completo	Matrícula	Cargo/Função
Presidente	Geanilson Dantas de Abreu	36692-32	Chefe de Núcleo do Patrimônio
Secretário	Matheus Marmo da Silva Freire	1368752.22	Chefe de Núcleo de Logística
Membro, efetivo	Nilton Francisco de Lima Filho	8672-11	Servente de Obra

Art. 2º - A COMISSÃO em pauta terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação dessa portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 14 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1340 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ITALO FRANCISCO FIGUEIREDO**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC.1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025. O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 14 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.341 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Projeto de Plano de Lotação do Quadro Geral de Servidores, com a finalidade de acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre as etapas de elaboração do referido Plano.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão criada no artigo anterior:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALEXANDER DA SILVA LOBO – PRESIDENTE / REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS	1368434-22
WINDERSON NEVES PORTO – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	99902-11
DOUGLAS DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS	125121-11
THAMIRES MANHAES BORGES – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1368430-12

Art. 3º. O prazo para execução das atividades da Comissão será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a contagem a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A participação dos servidores na Comissão ocorrerá sem qualquer remuneração adicional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Guapimirim, 14 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA MUNICIPAL





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital